



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1682

Página 24 de 29

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº. 016/2025, 24 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Srª Vera Lucia Ramos Moreira**.*

Amanda Chiconello Braga, Diretora Executiva Interina do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão previdenciária a favor de **Vera Lucia Ramos Moreira**, dependente de **Leon Denis Moreira**, funcionário público municipal, falecido em 24/09/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 24/09/2025, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 24 de outubro de 2025.

Amanda Chiconello Braga

Diretora Executiva Interina

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA Nº 017/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação do servidor **PAULO CÉSAR DE FARIA BREDÁ**, para a função de **ESCRITURÁRIO**.*

Amanda Chiconello Braga, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **PAULO CÉSAR DE FARIA BREDÁ**, no cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 28 de outubro de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de outubro de 2025

Amanda Chiconello Braga

Diretora Executiva Interina

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO	103/2025
FUNDAMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021

Termo contratual

CONTRATO Nº 09/2025

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo** e **Luiz Paulo Cobra Monteiro Arquitetura e Urbanismo LTDA.**, para elaboração de projeto arquitetônico executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, senhor Rafael Castro Kocian, portador do RG nº 24.859.899-5 e do CPF nº 304.511.178-59, doravante denominada CONTRATANTE, de outro, **LUIZ PAULO COBRA MONTEIRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.310.492/0001-47, sediada na Rua José Andreolli, nº 25, bairro Centro, CEP nº 13.720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Luiz Paulo Cobra Monteiro, RG nº 6.193.331-4 e CPF nº 868.627.668-72, conforme cláusula quinta do ato constitutivo da sociedade contratada, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

SEÇÃO I - DO OBJETO DO CONTRATO

1ª. Nas condições previstas neste instrumento e no processo de contratação direta, a CONTRATADA, prestará à CONTRATANTE o serviço de elaboração do projeto arquitetônico executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.

I - A área estimada para a reforma é de 400 (quatrocentos) m², no segundo pavimento.

II - A área estimada a ampliação é entre 150 (cento e cinquenta) e 200 (duzentos) m², que corresponde à área do plenário atual.

III - O escopo do projeto consistirá em:

- Anteprojeto, projeto arquitetônico executivo e para a aprovação junto à Prefeitura Municipal;
- Memorial descritivo da obra;
- Maquete eletrônica 3D.

IV - Os serviços deverão ser prestados conforme determinações regulares da CONTRATANTE - dentro das especificações contidas nos anexos do processo de contratação direta -, e de modo adequado e eficiente ao atendimento do interesse público pretendido com a presente

2ª. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: